

# Câmara Municipal de Araripe

CNPJ Nº 12.477.956/0001-68  
CGF Nº 06.920.385-7

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023, REFERENTE À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023.**

**INSERE DISPOSITIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023, QUE DISPÕE SOBRE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DE ARARIPE"**

**A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,** no uso de suas atribuições regimentais, encaminha para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, a presente Emenda Modificativa ao texto da Proposta de Emenda 01/2023, a Lei Orgânica.

Art. 1º. A proposta de emenda à lei orgânica nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretora passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 1º. ....

§ 2º. ....

V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, credo religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º. ....

§ 4º. Excetuam-se da regra prevista no parágrafo anterior as honorarias e os títulos recebidos pelo Município, através de avaliações feitas por entidades públicas ou particulares.

Art. 5º. ....

§ 5º. O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos, em bairros, distritos, sítios e vilas.

Art. 10. ....

XLIX – Promover e fomentar política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente e idosos;

Art. 39. ....

**PROTOCOLO**

Nº 880/2023

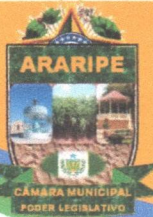
Em 05/11/2023

Funcionário



**Poder Legislativo Municipal**

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE  
SITE: [www.cmararipe.ce.gov.br](http://www.cmararipe.ce.gov.br) - E-mail: [camaraararipe@hotmail.com](mailto:camaraararipe@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Araripe

CNPJ Nº 12.477.956/0001-68  
CGF Nº 06.920.385-7

VII. quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Art. 54. ....

§ 7º. O Prefeito Municipal será obrigado a remeter a Câmara Municipal relatório resumido de toda a receita arrecadada e toda a despesa realizada no mês anterior até o dia 30 do mês subsequente, por meio físico ou através das mídias digitais, ficando toda a documentação comprobatória à disposição dos vereadores.

Art. 83. ....

§ 2º. O descumprimento do inciso IV deste artigo, sem justificação, ou a ausência de resposta no prazo de quinze dias, autoriza o Poder Legislativo a representar contra a omissão no encaminhamento ou pela apresentação de informação falsa.

Art. 134-A. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio, além da obrigatoriedade da apresentação de informações em tempo real, divulgada diariamente através dos portais do município, na forma da legislação federal.

Art. 17. Revogado.

§ 1º. Revogado.

§ 2º. Revogado.

I. Revogado.

II. Revogado.

III. Revogado.

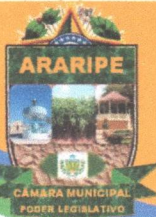
§ 3º. Revogado.

Art. 37-A. ....



Poder Legislativo Municipal

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE  
SITE: [www.cmararipe.ce.gov.br](http://www.cmararipe.ce.gov.br) - E-mail: [camaraararipe@hotmail.com](mailto:camaraararipe@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Araripe

CNPJ Nº 12.477.956/0001-68  
CGF Nº 06.920.385-7

§ 2º. Durante o período legislativo, o pagamento do subsídio do Vereador poderá ocorrer logo após o término da última sessão ordinária do respectivo mês.

Art. 53. ....

Parágrafo Único. ....

I. balancetes mensais, relativos às verbas recebidas e aplicadas, que deverão ser apresentadas à Câmara Municipal, pelo gestor responsável, até o dia 30 do mês seguinte ao vencido, e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará dentro do mesmo prazo, através de sistema informatizado, nos termos do artigo 42, §1º-A, da Constituição Estadual do Ceará;

Art. 2º. Ficam **suprimidos os arts. 10-A e 10-B da** proposta de emenda à lei orgânica.

Câmara Municipal de Araripe/CE, aos 01 de Dezembro de 2023.

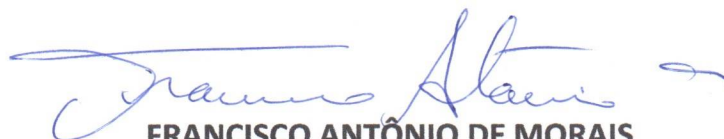
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
JOÃO BATISTA DA SILVA NETO

VEREADOR PRESIDENTE

  
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO

VEREADOR SECRETÁRIO

  
FRANCISCO ANTÔNIO DE MORAIS

VEREADOR RELATOR



Poder Legislativo Municipal

RUA: LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE  
SITE: [www.cmararipe.ce.gov.br](http://www.cmararipe.ce.gov.br) - E-mail: [camaraararipe@hotmail.com](mailto:camaraararipe@hotmail.com)